Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

Comissões Permanentes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 959

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 816, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 816, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 816, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 05 de agosto de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de agosto de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 877/88

Parecer nº : _____ Data : 08 / 08 / 88

Referência : Projeto de Lei nº 816, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 816, do Executivo, que abre crédito suplementar, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional. Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 08 de agosto de 1988.

[illegible]

Dorvely S. Bonbiga

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 877/88

Parecer nº : _____ Data : 08 / 08 / 88

Referência : Projeto de Lei nº 816, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 816, do Executivo, considerando que a suplementação solicitada é uma necessidade e considerando que há disponibilidade de recurso financeiro, nosso parecer é favorável a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das sessões, 08 de agosto de 1988.

E. Machado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de agosto de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar com a finalidade de dar cobertura às rubricas especificadas já no próprio Projeto, que encontram-se com saldo insuficiente.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 816

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 5.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

RUBEM CORLEO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/63.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-Câmara Municipal de Vereadores
1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cz$ 850.000,00
1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) ..... Cz$ 50.000,00
1.1.1.2-Obrigações Patronais ..... Cz$ 30.000,00
1.1.1.3 -Material de Consumo ..... Cz$ 120.000,00
1.1.2.0 -Outros Serviços e Encargos ..... Cz$ 750.000,00
1.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... Cz$ 100.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
01-Secretaria Municipal de Finanças
01-Núcleo de Serviços Urbanos
1.2.1.0-Material de Consumo ..... Cz$ 200.000,00
02-Núcleo de Serviços Rodoviários
1.2.2.0-Material de Consumo..... Cz$ 2.400.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.3.1.4-Apoio Financeiro a Estudantes ..... Cz$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cz$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05/01/88

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

RUBEM CORLEO CARVALHO
Prefeito Municipal

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração